

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 59/2018

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES**

ABRACE

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

ATO REGULATÓRIO: Consulta Pública nº 59/2018

OBJETO: Proposta de Portaria relativa a despacho de termelétricas a gás natural sem contratos, deliberação do CMSE.

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, apresenta abaixo suas considerações sobre a minuta de portaria, que autoriza em caráter excepcional e temporário a incorporação dos custos fixos ao Custo Variável Unitário – CVU das usinas termelétricas a gás natural despacháveis centralizadamente, operacionalmente disponíveis e sem contrato de comercialização de energia elétrica vigente, visando reduzir o custo de operação do Sistema Interligado Nacional- SIN.

A proposta de incluir os custos fixos nos custos variáveis das usinas com o perfil acima citado, até abril de 2019, foi baseada nos estudos do ONS, realizados em agosto, que apresentaram cenários desfavoráveis das afluências ao Sistema Interligado Nacional (SIN) para o final de novembro de 2018. Entretanto, de maneira contraditória, foi aprovado pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) o desligamento de termelétricas fora da ordem de mérito a partir do dia 6 de outubro. Tal medida foi tomada diante da melhora das condições hidrometeorológicas.

Na Nota Técnica nº8/2018/CGCE/DGSE/SEE essas usinas termelétricas sem contrato de comercialização de energia são tratadas como atrativas por possuírem melhores custos frente às usinas termelétricas a óleo que geraram por segurança energética em setembro de 2018, o que levou a um custo elevado do Encargo de Serviços do Sistema por Segurança Energética.

Porém, como foi exposto pelo CMSE, a autorização de geração dessas usinas termelétricas a gás natural fora da ordem de mérito não se torna necessária visto que as condições de armazenamento nos reservatórios apresentaram melhoria, o risco de qualquer déficit de energia em 2018 é nulo para os subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Nordeste, que possuem os menores níveis de armazenamento em seus reservatórios¹ e que período úmido se aproxima com expectativa de boas afluências.

Com isso, estas termelétricas, ditas mais baratas, não serão necessárias para suprir a geração fora da ordem de mérito, e se nos próximos meses houver necessidade de geração para a segurança energética do SIN, as termelétricas contratadas no atual parque térmico podem apresentar custos competitivos de atendimento à carga. Desta forma, a finalidade de aumentar a disponibilidade de geração termelétrica é dispensável neste momento.

Ademais, nesta semana, notícia amplamente divulgada pelos meios de comunicação apontam que um grande consumidor de energia irá suspender suas atividades no Brasil. Apesar do fato ser recebido com tristeza pela classe industrial, do ponto de vista energético tal parada deverá reduzir o consumo firme de energia, principalmente nos subsistemas Norte-Nordeste. Dessa forma, indaga-se quais os motivos para este Ministério impor mais um aumento tarifário aos consumidores, diante do cenário de melhoria das condições de armazenamento nos reservatórios e a expectativa de queda da demanda.

A ABRACE propõe que o que o Ministério de Minas e Energia (MME), em conjunto com os membros do CMSE, em um primeiro momento, busquem dar maior transparência para sociedade brasileira sobre as reais condições de abastecimento energético do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em um cenário onde a necessidade de racionalização no consumo de energia não é descartada, campanhas nacionais de

¹ Programa Mensal de Operação Energética (PMO) de outubro de 2018.

comunicação com a sociedade para o uso racional do consumo já deveriam ser impulsionadas.

Outro ponto de atenção é a retirada destas termelétricas aqui tratadas do rateio da inadimplência do Mercado de Curto Prazo – MCP. Esta autorização excepcional representa um privilégio infundado com elevado risco de contestação pelos demais agentes, além de gerar mais um precedente para judicialização no setor.

Diante do exposto, a ABRACE manifesta-se contra a proposta de portaria, que autoriza em caráter excepcional e temporário a incorporação dos custos fixos ao custo variável das usinas termelétricas a gás natural despacháveis centralizadamente, operacionalmente disponíveis e sem contrato de comercialização de energia elétrica vigente. No entendimento da associação, diante das condições energéticas apresentadas até o momento, o fato relevante que um grande consumidor suspenderá suas operações por período indeterminado, e considerando que o período chuvoso ainda não está formado, não faz sentido para os consumidores qualquer autorização para o acionamento das termelétricas a gás natural nas condições propostas pela Portaria.